



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000432

Sobradinho/BA, em 20 de julho de 2022.

Circular Interno nº 235/2022

Ao setor de contrato,

Prezados (as)

Visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho/BA, solicito que seja realizado o contrato no valor de **R\$ 8.446,20 (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**, oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 053/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022, firmada com a empresa **VIMAQ MAQUINAS ARAUJO EIRELI - EPP**, CNPJ/MF sob nº. 41.994.831/0001-03, para **prestação de serviço de recarga de cartuchos, remanufatura de toners e manutenção corretiva/preventiva de impressora multifuncional**, com vigência até 31 de dezembro de 2022, conforme planilha descritiva a seguir:

01	Recarga de Toner SP3500N, para impressora 3510SF	UNID	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
02	Recarga de Toner SP3710, para impressora 3710SF	UNID	25	R\$ 38,50	R\$ 962,50
03	Recarga de Toner SP3710, para impressora 3710DN	UNID	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
04	Recarga de Toner SP-377SFNWX, para impressora 377SFNWX	UNID	80	R\$ 38,50	R\$ 3.080,00
05	Recarga de Toner TN660 / TN2370, para impressora Brother DCP-L2540DW	UNID	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
06	Recarga de Toner CE285A 85A4, para impressora LaserJet m1132 MFP	UNID	4	R\$ 17,80	R\$ 71,20
07	Recarga de Toner CE285A 285A, para impressora Laserjet p1102	UNID	5	R\$ 21,50	R\$ 107,50
VALOR TOTAL R\$ 8.446,20 (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)					

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Unidade: 02.02 – Secretaria Mun. de Planej. e Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000433

Unidade: 02.03 – Secretaria Municipal de Convênios

Projeto/Atividade: 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Convênios
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – manutenção da Sec. de Fazenda e Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção da Sec. de Fazenda e Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 01

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – HOSPITAL MUNICIPAL MAC

- 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
- 2.026 – Gestão Do Programa De Assistência Farmacêutica
- 2.028 – Gestão Das Ações De Vigilância Epidemiológica
- 2.051 – Gestão Das Ações De Media E Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)
- 2.080 – Ações De Assist. Hospitalar E Ambulatorial Especialidades Mac
- 2.084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária
- 2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias
- 2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 02

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. De Assistência Social
2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
2.053 - Programa Bolsa Família - IGD – BF
2.060 - Bloco Proteção Social Especial – PSE
2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 / 28 / 29

Unidade: 02.09 – Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 / 42

Unidade: 02.10 – Secretaria Munic. Infra Estrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 / 42

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

000434

Data Impressão: 25/07/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000075/2022

Emissão: 18/07/2022

Validade: 16/10/2022

VIMAQ MAQUINAS ARAUJO EIRELI

CGA: 000.002.998/001-30

CNPJ: 41.994.831/0001-03

CNAE: 4789-0/07

RUA 03, QD. S-11 ,9

QUADRA-S11

CENTRO

48.925-000 - SOBRADINHO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220220000007500000256417

Emissor: MARLA



000435

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIMAQ MAQUINAS ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.994.831/0001-03

Certidão nº: 23543291/2022

Expedição: 25/07/2022, às 14:53:38

Validade: 21/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIMAQ MAQUINAS ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.994.831/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

000436



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.994.831/0001-03

Razão Social: VIMAQ MAQUINAS ARAUJO EIRELI

Endereço: RUA TRES 09 QUADRA S 11 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070801084784820346

Informação obtida em 25/07/2022 14:51:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000437

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIMAQ MAQUINAS ARAUJO EIRELI
CNPJ: 41.994.831/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:22 do dia 06/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2023.

Código de controle da certidão: **57EF.1E30.13F6.31C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223431657

RAZÃO SOCIAL VIMAQ MAQUINAS ARAUJO EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 031.560.230	CNPJ 41.994.831/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000439

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA** e a Empresa **VIMAQ MAQUINAS ARAUJO EIRELI - EPP**.

CONTRATO Nº 143/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **VIMAQ MAQUINAS ARAUJO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 03, 9, Quadra s11 - Centro - Sobradinho/BA. CEP: 48925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.994.831/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Itamar da Costa Vieira**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 479.109.924-91 e portador do RG nº 1078263 SSP/PB, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº 016/2022** e **Processo Administrativo 064/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviço de recarga de cartuchos, remanufatura de toners e manutenção corretiva/preventiva de impressora multifuncional**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

01	Recarga de Toner SP3500N, para impressora 3510SF	UNID	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
02	Recarga de Toner SP3710, para impressora 3710SF	UNID	25	R\$ 38,50	R\$ 962,50
03	Recarga de Toner SP3710, para impressora 3710DN	UNID	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000440

04	Recarga de Toner SP-377SFNWX, para impressora 377SFNWX	UNID	80	R\$ 38,50	R\$ 3.080,00
05	Recarga de Toner TN660 / TN2370, para impressora Brother DCP-L2540DW	UNID	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
06	Recarga de Toner CE285A 85A4, para impressora LaserJet m1132 MFP	UNID	4	R\$ 17,80	R\$ 71,20
07	Recarga de Toner CE285A 285A, para impressora Laserjet p1102	UNID	5	R\$ 21,50	R\$ 107,50
VALOR TOTAL R\$ 8.446,20 (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **25/07/2022** e encerramento em **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global da contratação é de **R\$ 8.446,20 (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000441

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5.2 - A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolops@gmail.com.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 40% (quarenta por cento), sendo 60% (sessenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Unidade: 02.02 – Secretaria Mun. de Planej. e Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000442

Unidade: 02.03 – Secretaria Municipal de Convênios

Projeto/Atividade: 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Convênios
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – manutenção da Sec. de Fazenda e Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção da Sec. de Fazenda e Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 01

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – HOSPITAL MUNICIPAL
MAC

- 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
- 2.026 – Gestão Do Programa De Assistência Farmacêutica
- 2.028 – Gestão Das Ações De Vigilância Epidemiológica
- 2.051 – Gestão Das Ações De Media E Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)
- 2.080 – Ações De Assist. Hospitalar E Ambulatorial Especialidades Mac
- 2.84 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária
- 2.85 – Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias
- 2.86 – Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 02

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. De Assistência Social

- 2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
- 2.053 - Programa Bolsa Família - IGD – BF
- 2.060 - Bloco Proteção Social Especial – PSE
- 2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 / 28 / 29

Unidade: 02.09 – Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 / 42

Unidade: 02.10 – Secretaria Munic. Infra Estrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 / 42

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000443

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas



- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000446

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho - BA, 25 de julho de 2022

ITAMAR DA COSTA
VIEIRA:479109924
91

Digitally signed by ITAMAR DA COSTA
VIEIRA:47910992491
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=ITEM
BRANCO, ou=07917274000199, ou=presencial,
c=ITAMAR DA COSTA VIEIRA:47910992491
Date: 2022.06.04 08:38:07 -0300

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIMAQ MAQUINAS ARAUJO EIRELI - EPP
Itamar da Costa Vieira
ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome: _____
CPF/MF n.º 020.407.345-40

2- _____

Nome: _____
CPF/MF n.º 013.584.885-76



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 03 de Agosto de 2022 - Pag.2 - Ano X - Nº 2281

000447

EXTRATO DE CONTRATO 143/2022

Contrato nº 143/2022. Proc. Adm. nº. 064/2022. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 016/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: VIMAQ MAQUINAS ARAUJO EIRELI - EPP, CNPJ nº 41.994.831/0001-03. ASSINATURA: 25/07/2022. OBJETO: prestação de serviço de recarga de cartuchos, remanufatura de toners e manutenção corretiva/preventiva de impressora multifuncional. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 8.446,20 (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), conforme planilha a seguir:

Item	Descrição	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
01	Recarga de Toner SP3500N, para impressora 3510SF	UNID	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
02	Recarga de Toner SP3710, para impressora 3710SF	UNID	25	R\$ 38,50	R\$ 962,50
03	Recarga de Toner SP3710, para impressora 3710DN	UNID	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
04	Recarga de Toner SP-377SFNWX, para impressora 377SFNWX	UNID	80	R\$ 38,50	R\$ 3.080,00
05	Recarga de Toner TN660 / TN2370, para impressora Brother DCP-L2540DW	UNID	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
06	Recarga de Toner CE285A 85A4, para impressora LaserJet m1132 MFP	UNID	4	R\$ 17,80	R\$ 71,20
07	Recarga de Toner CE285A 285A, para impressora Laserjet p1102	UNID	5	R\$ 21,50	R\$ 107,50
VALOR TOTAL R\$ 8.446,20 (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).					

EXTRATO DE CONTRATO 145/2022

Contrato nº 145/2022. Proc. Adm. nº. 070/2022. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 018/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.326.200/0001-22. ASSINATURA: 25/07/2022. OBJETO: fornecimento de soro fisiológico destinados as Unidades Básicas de saúde e Hospital Municipal do Município de Sobradinho/BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 44.677,50 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme planilha a seguir:

Item	Descrição	AMPOLAS	FRESENIUS	QTD	Valor Unit	Valor Total
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML, CARACTERÍSTICAS : FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVES DE CORES E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO 100% POLIETILENO LIVRE DE LATEX E PVC; ROTULO ADEQUADO AS EXIGENCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO. COR DO ROTULO CORRESPONDENTE A COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO. CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 50 ML. APRESENTAR CATÓLOGO DO FABRICANTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1	500 ML	FRESENIUS	4.255	R\$ 10,50	R\$ 44.677,50
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 44.677,50 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial